

DISTRATO RELATIVO AO CONTRATO DE Nº. 010/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DISTRATANTES:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.820.397/0001-56, com sede na Rua Joaquim Mota nº. 914 Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde Goiás, neste ato representado pelo Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792 841-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado **POSTO 7 LTDA**, CNPJ nº. 00.893.669/0001-50, com sede na Avenida Presidente Vargas nº. 503 Bairro Jardim Presidente na cidade de Rio Verde, neste ato representado pelos seus representantes legais, **GUSTAVO RATTES DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário portador do CPF sob o nº. 425.701.741-49 e nº. RG 1571254 2º. Via SSP-GO, e **HUMBERTO RATTES DE CASTRO**, brasileiro casado, empresário portador do CPF sob o nº. 491.020.951-49 e RG nº. 1.958.232 SSP/GO residentes e domiciliados (a) na cidade de Rio Verde-Goiás, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **DISTRATO DE CONTRATO** que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento pertencente ao processo nº. **0001725/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO DISTRATO.

O presente instrumento tem como **OBJETO** o desfazimento do contrato de nº. **010/2018**, referente ao processo nº. **0001725/2018**, celebrado entre as partes supra mencionadas, para aquisição de combustível gasolina comum, para atender as necessidades do **IPARV-PREVIDÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO DISTRATO.

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, desistirem da continuidade do referido contrato, tendo em vista que a empresa solicitou realinhamento do preço do combustível devido aumento repassado pela distribuidora de petróleo, conforme nota fiscal em anexo portanto com realinhamento no preço do combustível ultrapassa o limite de 8.000,00 para compras direta.

Restam desde já distratadas, todas as cláusulas do contrato primitivo não havendo nenhuma pendência entre as partes distratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA.


O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do presente termo de distrato.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO.


Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Verde-GO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio Verde, 20 de julho de 2018.



Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV



Posto 7 Ltda
CONTRATADO (A)



PREFEITURA DE

RIO VERDE
A POPULAÇÃO NO PODER

IPARV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE

TESTEMUNHAS:

1º. M. A. M. M. M.
Nome: M. A. M. M. M.
CPF: 276.087601-25

2º. M. A. M. M. M.
Nome: M. A. M. M. M.
CPF: 409552901.63

Documento: Distrito
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 10/1/08/2018
L. O. M.
Lourivaldo Oliveira Montalvão
Presidente da CPL